



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de alimentação (café para reuniões, café da manhã, almoço, kit lanche e jantar)**, destinada ao atendimento das atividades preparatórias e operacionais das **Eleições 2026**, em apoio ao Cartório Eleitoral da 177ª e 340ª Zona Eleitoral de São Vicente/SP.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre de solicitação formal da Justiça Eleitoral, visando garantir suporte logístico às atividades relacionadas às Eleições 2026, incluindo reuniões preparatórias, entrega de materiais, montagem e vistoria dos locais de votação e apoio operacional nos dias de eleição.

A disponibilização de alimentação adequada é essencial para assegurar condições dignas de trabalho às equipes envolvidas, contribuindo para a eficiência, continuidade e regularidade dos serviços eleitorais.

As atividades eleitorais envolvem diversas etapas, tais como:

- reuniões de planejamento;
- preparação e vistoria dos locais de votação;
- distribuição de materiais eleitorais;
- apoio logístico no dia do pleito.

Tais atividades demandam jornadas prolongadas de trabalho, inclusive em horários noturnos e madrugadas, sendo necessária a disponibilização de alimentação adequada às equipes envolvidas.

A contratação também decorre do regime de cooperação institucional entre o Município e a Justiça Eleitoral, visando garantir a adequada realização do processo democrático.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Café para reuniões – 285 unidades

Café para reuniões, composto por: café pronto para consumo, elaborado com pó de café **100% arábica ou superior, de qualidade tradicional ou superior (ABIC ou equivalente)**; chá (mínimo 1 tipo); suco natural ou industrializado (vedado preparo em pó); açúcar (sachês); adoçante (sachês); bolacha doce; bolacha salgada; e bolo.

Os itens deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes, considerando período estimado de até **1 (uma) horas**.

Acondicionamento:

Bebidas em garrafas térmicas ou embalagens apropriadas e lacradas, mantidas em temperatura adequada para consumo.

Alimentos embalados individualmente ou acondicionados em recipientes higienizados, vedados e próprios para consumo.

3.2 Café da manhã – 1.964 unidades

Entrega: deverá ocorrer no Cartório Eleitoral, com antecedência mínima de **01 (um) dia da data oficial**, conforme cronograma.

Acondicionamento:

Bebidas em garrafas térmicas ou embalagens apropriadas e lacradas, mantidas em temperatura adequada para consumo.

Alimentos embalados individualmente ou acondicionados em recipientes higienizados, vedados e próprios para consumo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.3 Almoço – 1.752 unidades

Almoço servido em marmitex de isopor com tampa, lacrado, com capacidade mínima de **750 ml**, acompanhado de talheres descartáveis, embalados individualmente e 1 (uma) bebida de **350 ml**, sendo refrigerante ou suco (natural ou industrializado, vedado preparo em pó).

Composição mínima: arroz branco **300 g** e feijão **150 g**; proteína **150 g**, sendo carne vermelha (frita, assada ou cozida – cortes como coxão mole, patinho ou alcatra) **ou** carne branca (frango, preparada frita, grelhada ou cozida); salada **80 g**, composta por folhas (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula ou almeirão), tomate e repolho; e guarnição **200 g**, composta por legumes variados (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba ou batata), podendo incluir batata frita ou cozida.

Deverá acompanhar sachê de tempero para salada.

A refeição deverá possuir peso e composição compatíveis com a embalagem mínima de **750 ml**, admitida variação decorrente da densidade dos alimentos, garantindo, como referência, proteína com peso mínimo de **150 g por porção**, bem como acompanhamentos e salada em quantidade suficiente para atendimento integral do consumidor.

Os itens deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes.

Entrega: deverá ocorrer no Cartório Eleitoral, conforme cronograma.

Condição de fornecimento: as refeições deverão ser entregues em temperatura adequada ao consumo.

3.4 Kit lanche – 1.754 unidades

Kit lanche composto por: sanduíche (pão tipo francês, com recheio de presunto (**mínimo de 2 fatias**) e queijo tipo muçarela ou prato (**mínimo de 2 fatias**), ou equivalente); 1 (uma) bebida de **350 ml**, sendo refrigerante ou suco (natural ou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

industrializado, vedado preparo em pó); e 1 (um) item complementar, podendo ser fruta ou bolinho individual.

Os itens deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes.

Acondicionamento: os lanches deverão ser embalados individualmente e transportados em recipientes adequados (ex.: caixas térmicas/isopor ou similar), que garantam a conservação e integridade dos alimentos. **Entrega:** deverá ocorrer no Cartório Eleitoral, conforme cronograma.

3.5 Jantar – 180 unidades

Jantar servido em marmitex de isopor com tampa, lacrado, com capacidade mínima de **750 ml**, acompanhado de talheres descartáveis, embalados individualmente e 1 (uma) bebida de **350 ml**, sendo refrigerante ou suco (natural ou industrializado, vedado preparo em pó).

Composição mínima: arroz branco **300 g** e feijão **150 g**; proteína **150 g**, sendo carne vermelha (frita, assada ou cozida – cortes como coxão mole, patinho ou alcatra) **ou** carne branca (frango, preparada frita, grelhada ou cozida); salada **80 g**, composta por folhas (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula ou almeirão), tomate e repolho; e guarnição **200 g**, composta por legumes variados (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba ou batata), podendo incluir batata frita ou cozida.

Deverá acompanhar sachê de tempero para salada.

A refeição deverá possuir peso e composição compatíveis com a embalagem mínima de **750 ml**, admitida variação decorrente da densidade dos alimentos, garantindo, como referência, proteína com peso mínimo de **150 g por porção**, bem como acompanhamentos e salada em quantidade suficiente para atendimento integral do consumidor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Os itens deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes.

Entrega: deverá ocorrer no Cartório Eleitoral, conforme cronograma.

Condição de fornecimento: As refeições quentes deverão ser transportadas em recipientes térmicos adequados, garantindo temperatura adequada no momento da entrega, assim como as bebidas deverão estar geladas no momento da entrega.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Quantidade
Café para reuniões	285
Café da manhã	1.964
Almoço	1.752
Kit lanche	1.754
Jantar	180
TOTAL	5.935 unidades

4.1 Distribuição mensal

Mês	Quantidade
Agosto/2026	45
Setembro/2026	240
Outubro/2026	5.640



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.2 Descrição quantitativos

DATA / MÊS	CAFÉ PARA REUNIÃO – Servido entre 15h e 16h		CAFÉ DA MANHÃ Entregue entre 05h30 e 7h00			ALMOÇO Entregue por volta das 11h00 / 11h30			KIT LANCHE Entregues nos horários das 15h, 20h, 23h			JANTA	EVENTO	
	Cart. 177	Cart.340	Cart. 177	Cart.340	PM / GCM	Cart. 177	Cart.340	PM / GCM	Cart. 177	Cart.340	PM / GCM	PM / GCM		
08/2026	45 (15hrs)													REUNIÃO COM DIRETORES DE ESCOLA DIA A CONFIRMAR
09/2026	100 (16hrs)													REUNIÃO DE APOIO ESPECÍFICO, DIA A CONFIRMAR
09/2026	140 (16hrs)													REUNIÃO DE APOIO GERAL, DIA A CONFIRMAR
01/10/26				50 (7hrs)			40 (11hrs)							
02/10/26			57 (07hrs)	60 (7hrs)		57 (11hrs)	50 (11hrs)							Entrega de Material nos Locais de Votação
03/10/26			160 (6hrs)	160 (6hrs)		144 (11hrs)	160 (11hrs)	90 (11hrs)			90 (23hrs)	90 (20hrs)		Equipe de Montagem e Vistoria nos locais de votação
04/10/26			75 (5h30)	150 (6hrs)	270 (5h30)	55 (11h00)	100 (11hrs)	180 (11hrs)	182 (15hrs) 225 (18hrs)	200 (16hrs)	180 (15hrs)			ELEIÇÃO
22/10/26				50 (7hrs)			40 (11hrs)							
23/10/26			57 (07hrs)	60 (7hrs)		57 (11hrs)	50 (11hrs)							Entrega de Material nos Locais de Votação
24/10/26			160 (6hrs)	160 (6hrs)		144 (11hrs)	160 (11hrs)	90 (11hrs)			90 (23hrs)	90 (20hrs)		Equipe de Montagem e Vistoria nos locais de votação
25/10/26			75 (5h30)	150 (6hrs)	270 (5h30)	55 (11h00)	100 (11hrs)	180 (11hrs)	182 (15hrs) 225 (18hrs)	200 (16hrs)	180 (15hrs)			ELEIÇÃO
TOTAL	285	0	584	840	540	512	700	540	814	400	540	180		5935

4.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 218.457,45 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Fornecimento parcelado, **conforme cronograma da Justiça Eleitoral;**
- Entregas realizadas no Cartório Eleitoral;
- Observância de antecedência mínima quando exigido;
- Cumprimento dos horários definidos, especialmente nos dias de eleição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.1 Condição relativa ao segundo turno

O fornecimento de alimentação previsto para o período compreendido entre 22 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2026 ficará expressamente condicionado à ocorrência de segundo turno das eleições.

Na hipótese de não ocorrer segundo turno, os quantitativos previstos para esse período não serão executados, não gerando qualquer obrigação de fornecimento ou pagamento por parte da Administração.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Atendimento às normas sanitárias vigentes;

Transporte adequado, garantindo higiene e conservação;

Entrega em condições próprias para consumo;

Substituição imediata de itens em desconformidade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme quantitativo efetivamente entregue e atestado, da seguinte forma:

1ª Nota Fiscal: referente aos itens entregues nos meses de agosto e setembro, um dia após o término do fornecimento destes meses;

2ª Nota Fiscal: Referente aos itens de outubro, emitida após o término do 1º turno das eleições (dia 05/10/2026);

3ª Nota Fiscal: referente aos itens entregues no 2º turno (se houver) (dia 26/10/2026);

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste de conformidade.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado, responsável por: verificar a conformidade dos itens, atestar o recebimento e registrar quaisquer ocorrências.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9. VIGÊNCIA

A vigência contratual abrangerá o período necessário à execução das atividades preparatórias e operacionais das Eleições 2026.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E SANÇÕES

Os itens fornecidos serão submetidos a verificação quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente no que se refere à composição, quantidade, acondicionamento, integridade e temperatura adequada ao consumo. O recebimento será realizado em caráter provisório no ato da entrega e definitivo após conferência pela fiscalização. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus para a Administração. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência e, em caso de reincidência ou prejuízo à execução, aplicação de multa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Regularidade fiscal e trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

Prova de inscrição no CNPJ;

Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2 Qualificação econômico-financeira



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem a viabilidade econômico-financeira por meio de plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.3 Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto.
- b) Para fins de comprovação de capacidade operacional, será exigido quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado da contratação, relativo ao fornecimento de refeições prontas ou serviços de alimentação similares” – (2.967 unidades).
- c) A empresa deverá possuir responsável técnico nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN.

11.4 Modalidade da contratação e critério de julgamento

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto.

Como critério de julgamento indicamos MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto total dos itens previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.5 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Tesouro - Dotação Orçamentária nº

14 – 02.01.01 – 04.122.0002.2014 – 01 – 110.0000 – 3.3.90.39.00 – 01 - Geral

consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, 09 de março 2026.

Elaborado por:

Marcelo Gurgel Ramalho

Assessor I

Reg. 15431